



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

LEI Nº 1.591, 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1339/2021, de 10 de novembro de 2021, que “Cria a homenagem Professor Destaque Maria Evanilce da Costa Barros, no Município de Amontada e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1339/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É instituído o título de PROFESSOR DESTAQUE MARIA EVANILCE DA COSTA BARROS, a ser entregue anualmente pelo Poder Legislativo, a 15 (quinze) professores com atuação no Município de Amontada.

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1339/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As indicações dos professores para serem agraciados com a homenagem de que trata a presente lei, compete:

I – 13 (treze) professores indicados pela Câmara Municipal;

II – 1 (um) Professor indicado pelo Poder Executivo, ou Secretaria Municipal de Educação ou Conselho Municipal de Educação; e,

III – 1 (um) Professor indicado através de votação popular eletrônica, realizada pela Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal fará publicar até o dia 30 de junho de cada ano, o Edital com as normas de que tratam a presente lei.

§ 2º As indicações só poderão ser aceitas, caso sejam atendidos os requisitos constantes no parágrafo único do art. 1º da presente lei e após Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

§ 3º A votação popular eletrônica, realizada pela Câmara Municipal, ocorrerá por meio de suas redes sociais, devendo ser dada ampla publicidade.

Art. 3º Revoga o art. 5º e seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1339/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 10 de junho de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2024, a **Lei nº 1.591, de 10 de junho de 2024**, que "Altera a Lei Municipal nº 1339/2021, de 10 de novembro de 2021, que "Cria a homenagem Professor Destaque Maria Evanilce da Costa Barros, no Município de Amontada e dá outras providências".

Câmara Municipal de Amontada/CE, 10 de junho de 2024.

Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo